



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQUIM) do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a seleção para ingresso no Mestrado em Química no semestre 2026.2.

1. VAGAS

- 1.1. As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir, não havendo obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas indicadas
- 1.2. O deferimento de candidatura à vaga reservada está condicionado ao envio da documentação comprobatória completa e atendimento dos demais requisitos previstos neste edital.

MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Ampla Concorrência	7
Ações Afirmativas	3
Servidores da UFC	2

2. BOLSAS

- 2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química não assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis.
- 2.2. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química serão distribuídas respeitando as disposições da Portaria PGQUIM/UFC nº 08/2023 e das agências de fomento, considerando a ordem de classificação nesta seleção.

3. LINHAS DE PESQUISA

- 3.1. A linha de pesquisa e a orientação dos ingressantes serão definidas ao longo do primeiro semestre letivo, período no qual o aluno deverá elaborar e apresentar seu projeto de pesquisa.
- 3.2. A definição da linha de pesquisa considerará a relação de professores aptos a orientar novos alunos que será divulgada pela coordenação em momento oportuno.
- 3.3. As linhas de pesquisa do PGQUIM/UFC estão listadas no quadro a seguir:

1. Aplicações em RMN; 2. Bioinorgânica; 3. Biotecnologia; 4. Catálise; 5. Desenvolvimento de Metodologias Analíticas; 6. Eletroquímica de Materiais; 7. Ensino em Química; 8. Nanotecnologia;	9. Química Analítica Ambiental; 10. Química Teórica; 11. Química de Materiais; 12. Química de Polímeros; 13. Química de Produtos Naturais; 14. Química dos Compostos de Coordenação; 15. Síntese Orgânica.
--	--

4. RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Em conformidade com a Resolução CEPE/UFC nº 15/2023, há no presente edital reserva de vagas para

ações afirmativas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

- 4.2. Todos os candidatos às vagas de ações afirmativas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação afirmativa.
- 4.3. Os candidatos às vagas de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.4. Os candidatos às vagas de ações afirmativas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 4.5. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga das ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo candidato às vagas de ações afirmativas imediatamente posteriormente classificado.
- 4.6. Na hipótese de não haver número de candidatos às vagas de ações afirmativas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.7. O candidato cujo perfil se enquadre em mais de uma categoria de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.
- 4.8. PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)** - São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 4.8.1. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
 - 4.8.2. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- 4.9. PESSOAS INDÍGENAS** - São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição neste processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 4.10. PESSOAS QUILOMBOLAS** - São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição neste processo seletivo, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 4.11. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição neste processo seletivo, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As pessoas com deficiência deverão comprovar suas condições por meio de laudos médicos entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

5. VAGAS SUPRANUMERÁRIAS PARA SERVIDORES DA UFC

- 5.1. Em conformidade com a Portaria PRPPG/UFC nº 10/2025, o presente edital prevê a oferta de vagas destinadas exclusivamente a servidores da UFC (docentes e técnicos administrativos).
- 5.2. Para concorrer a essa categoria, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do programa de pós-graduação em Química e a atividade desempenhada pelo servidor.

- 5.3. Após a aprovação, o candidato deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo no SEI.
- 5.4. Todos os candidatos servidores concorrem entre si, dentro das vagas supranumerárias destinadas a essa modalidade.
- 5.5. Caso as vagas destinadas a servidores não sejam preenchidas, não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas.

6. INSCRIÇÃO

6.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO - Poderão concorrer, às vagas ofertadas neste processo seletivo, pessoas com título de graduação, reconhecido pelo MEC, na área de Química ou em áreas afins.

6.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada via internet, no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, aba processos seletivos stricto sensu, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.2.2. No ato da inscrição, toda a documentação indicada a seguir deverá ser enviada via SIGAA, em arquivo único, formato PDF, limitado a 15MB.
- 6.2.3. Não será aceito o envio de documentação após o prazo de inscrição.

6.3. DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS

- 6.3.1. Cópia legível e sem rasura de documento de identificação com foto válido (frente e verso) e CPF, sem necessidade de autenticação;
- 6.3.2. Certificado do Exame Unificado de Química da Sociedade Brasileira de Química (EUQ) com nota igual ou superior a 4,5 (quatro vírgula cinco),
- 6.3.3. Cópia legível e sem rasura do diploma de graduação (frente e verso), reconhecido pelo MEC, na área de Química ou em áreas afins. Excepcionalmente, será aceita declaração de provável concludente expedida pela instituição responsável ou documento equivalente, desde que sejam substituídos pelo diploma da graduação, ou outro documento comprobatório da colação de grau, até o momento da matrícula.
- 6.3.4. Cópia legível e sem rasura do histórico escolar completo, sem necessidade de autenticação, comprovando ter cursado a disciplina de Química Geral ou equivalente no curso de graduação.

6.4. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS.

- 6.4.1. A inscrição de candidato à vaga reservada está condicionada ao envio da documentação comprobatória completa e atendimento dos demais requisitos previstos neste edital.
- 6.4.2. Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da ampla concorrência.
- 6.4.3. **Para candidatos negros (pretos e pardos):** Autodeclaração com foto (Anexo II).
- 6.4.4. **Para candidatos indígenas:** Autodeclaração (Anexo II) e cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 6.4.5. **Para candidatos quilombolas:** Autodeclaração (Anexo II) e declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 6.4.6. **Para candidatos com deficiência:** Autodeclaração (Anexo II) e laudos médicos.
- 6.4.7. **Para candidatos servidores da UFC:** Declaração de Comprovação de Função (DCF) devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC (Anexo III).

6.5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.5.1. A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital, incluindo o envio de documentação completa, condensada em arquivo único (formato PDF), dentro do período definido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.5.2. A homologação de inscrição para vaga reservada ou supranumerária está condicionada ao envio da documentação comprobatória completa e atendimento dos demais requisitos previstos neste edital e nas normas vigentes. Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade da vaga, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade.
- 6.5.3. Os resultados das solicitações de inscrição serão divulgados no sítio eletrônico do programa, www.pgquim.ufc.br.

7. SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção para o mestrado será realizado em etapa única de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os prazos previstos no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 7.2. A classificação final dos candidatos seguirá a sequência decrescente das notas obtidas no Exame Unificado da Sociedade Brasileira de Química (EUQ), considerando 2 (duas) casas decimais e respeitando as regras de desempate constantes do item 6.8 deste edital.
- 7.3. A inscrição no EUQ é de responsabilidade do candidato. Detalhes sobre o exame estão disponíveis em <https://euq.sbq.org.br/index.php>.
- 7.4. A validade do EUQ, para efeito da seleção no PGQUIM/UFC, é de 2 (dois) anos corridos a contar da data do exame, sendo considerado válido para todo o processo seletivo o certificado que estiver vigente na data de publicação deste edital, ainda que sua validade expire no decorrer da seleção.
- 7.5. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,5 (quatro vírgula cinco) no EUQ.
- 7.6. As vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas obedecendo estritamente à ordem de classificação final dos candidatos, distribuídas dentro de suas respectivas modalidades de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas e Vagas para Servidores).
- 7.7. Os candidatos aprovados além do limite de vagas de sua respectiva modalidade constarão na lista de classificáveis daquele grupo (aprovados, mas não classificados), não tendo direito garantido à vaga, mas apenas expectativa de direito, podendo ser convocados em caso de desistência ou criação de novas vagas, respeitada a vaga correspondente à sua categoria e o prazo de validade da seleção..

7.8. DESEMPATE

- 7.8.1. No dia da divulgação do resultado final pós recursos, uma planilha de pontuação será enviada por e-mail aos candidatos classificados dentro do limite de vagas deste edital que estiverem empatados.
- 7.8.2. A planilha de pontuação preenchida deverá ser enviada pelo candidato para o email pgquimufc@dqoi.ufc.br (ASSUNTO: SELEÇÃO MESTRADO - DESEMPATE) acompanhada de um segundo arquivo, em formato PDF, contendo todos os documentos que comprovem a pontuação do candidato. A planilha deve ser enviada dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 7.8.3. Atividades não constantes no Anexo IV não serão consideradas para efeito de pontuação.
- 7.8.4. Persistindo o empate, o desempate se dará pela idade, sendo favorecido o candidato mais idoso.

7.9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.9.1. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção composta por no mínimo 3 (três) professores indicados pela Coordenação do PGQUIM/UFC.
- 7.9.2. A comissão firmará, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou suspeição, nos

termos da legislação vigente, em relação aos candidatos.

- 7.9.3. A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada na página da internet do Programa de Pós-Graduação em Química (www.pgquim.ufc.br) até 48h antes do início do processo seletivo.

8. RESULTADOS

- 8.1. Os resultados da seleção serão divulgados na página eletrônica do programa (www.pgquim.ufc.br), conforme o cronograma constante do Anexo I deste Edital, em 3 (três) listas distintas: Ampla Concorrência, Ações Afirmativas e Vagas para Servidores.
- 8.2. O resultado final, após homologação pela Coordenação do PGQUIM, será divulgado no endereço eletrônico do SIGAA (<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>) e na página eletrônica do programa (www.pgquim.ufc.br).
- 8.3. No resultado final, os candidatos serão ordenados na sequência decrescente das notas obtidas no Exame Unificado da Sociedade Brasileira de Química (EUQ), com a indicação da situação do candidato da seguinte forma: “Aprovado e Classificado”, “Aprovado, mas não Classificado” ou “Reprovado”, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital.
- 8.4. A ordenação dos candidatos e a respectiva atribuição da situação final, conforme o item anterior, ocorrerão de forma independente dentro de cada modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas e Vagas para Servidores).

9. RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS.

- 9.1. Será assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa, o direito à interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis e 05 (cinco) dias úteis para o resultado final, em razão de legalidade de mérito, sem limitação de quantitativo, conforme cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 9.2. O recurso será considerado se dirigido estritamente a cada etapa e deverá ser endereçado ao presidente da comissão de seleção e enviado para o email do Programa (pgquimufc@dqi.ufc.br).
- 9.3. O julgamento do recurso será realizado pela comissão de seleção e o resultado será enviado individualmente, por correio eletrônico, a cada candidato interessado, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.
- 9.4. Após a divulgação do resultado, é assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vistas dos conceitos e/ou notas de todas as avaliações, bem como das respectivas planilhas de pontuação.

10. MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos que obtiverem a situação “aprovado e classificado” no resultado final da seleção que desejarem ingressar no curso deverão responder o Formulário de Matrícula, fornecido pela Secretaria do programa, no prazo previsto no cronograma deste edital. A ausência de resposta dentro do prazo será considerada desistência da vaga.
- 10.2. Os estudantes selecionados que não comprovarem a conclusão do curso de graduação dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital serão impedidos de efetivar a matrícula.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 11.1. A inscrição no certame implica a aceitação de todas as disposições deste Edital, bem como a submissão às demais legislações e normas pertinentes, não podendo o participante alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 11.2. Os atos praticados pelos candidatos ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.
- 11.3. A Coordenação do Programa poderá entrar em contato com os candidatos por meio do endereço de

e-mail e do número de telefone informados no ato da inscrição, para fins de confirmação de matrícula, solicitação de documentos ou outras providências necessárias, bem como para o envio de informes importantes. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer informações de contato válidas e atualizadas, bem como acompanhar regularmente os canais informados.

11.4. O presente Edital tem validade de 04 (quatro) meses a contar da data de publicação.

PROFA. DRA. GISELE SIMONE LOPES

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
INSCRIÇÕES		
Inscrições	16/06/2026 a 30/06/2026	http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba processos seletivos stricto sensu)
Divulgação da homologação das inscrições	01/07/2026	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos da homologação das inscrições	02 e 03/07/2026	pgquimufc@dgoi.ufc.br (ASSUNTO: SELEÇÃO MESTRADO - RECURSO/INSCRIÇÃO)
Resultado final das inscrições	06/07/2026	www.pgquim.ufc.br
ETAPA ÚNICA – EXAME UNIFICADO DE QUÍMICA		
Resultado preliminar da Etapa Única	06/07/2026	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	07 e 08/07/2026	pgquimufc@dgoi.ufc.br (ASSUNTO: SELEÇÃO MESTRADO - RECURSO/ETAPA ÚNICA)
Resultado final da Etapa Única	09/07/2026	www.pgquim.ufc.br
Entrega dos currículos (casos de empate)	10/07/2026	pgquimufc@dgoi.ufc.br (ASSUNTO: SELEÇÃO MESTRADO - DESEMPATE)
RESULTADO FINAL		
Resultado preliminar	13/07/2026	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos do resultado final	14 a 20/07/2026	pgquimufc@dgoi.ufc.br (ASSUNTO: SELEÇÃO MESTRADO -RECURSO/RESULTADO FINAL)
Resultado final após julgamento de recursos	21/07/2026	www.pgquim.ufc.br
MATRÍCULA		
Resposta ao Formulário de Matrícula	21 a 24/07/2026	Será informado oportunamente aos aprovados
Início do período letivo 2026.2	10/08/2026	Será informado oportunamente aos aprovados
Envio do Diploma de graduação ou documento equivalente	até 04/09/2026	Será informado oportunamente aos aprovados